



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

**LEI MUNICIPAL N.º 3133/2016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**Altera Lei Municipal 2730/2011 e dá outras providências.**

**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica criado, conforme abaixo especificado, cargos públicos de provimento efetivo de Fonoaudiólogo e Analista de Tesouraria, na estrutura do quadro permanente de cargos públicos, criada pela Lei Municipal nº 2730/2011, de 09 de maio de 2011, e alterações posteriores, que Reestrutura o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Municipal de Viadutos, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.

<i>NÍVEL</i>	<i>Nº CARGOS PÚBLICOS</i>	<i>DENOMINAÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS PÚBLICOS</i>	<i>PADRÃO DE VENCIMENTOS</i>
<i>(1) PRINCIPAL</i>	<i>01</i>	<i>Fonoaudiólogo</i>	<i>09</i>
<i>(1) PRINCIPAL</i>	<i>01</i>	<i>Analista de Tesouraria</i>	<i>11-B</i>

§ 1.º – As atribuições, provimento e demais especificações dos cargos são as constantes no anexo I, da presente Lei.

§ 2.º – Fica criado para ser inserido no respectivo quadro geral o Padrão 11-B, conforme abaixo especificado:

<i>NÍVEL</i>	<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>PADRÃO</i>	<i>VALOR</i>
<i>01</i>	<i>Analista de Tesouraria</i>	<i>11-B</i>	<i>3.330,00</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

**§ 3.º** - A legislação municipal de pessoal terá seus quadros devidamente alterados para a inclusão dos cargos criados.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de um fonoaudiólogo até o provimento do cargo por concurso público, de conformidade à legislação relacionada ao assunto.

**Art. 3.º** - Fica declarado excedente e ficará automaticamente extinto, no momento em que vagar o cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, padrão 10, criado pela Lei Municipal nº 2730/2011, de 09 de maio de 2011 e alterações posteriores.

**Art. 4.º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viadutos, aos 11 de fevereiro de 2016.

**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA

TALITA BELLÉ  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

### ANEXO I

**CARGO: ANALISTA DE TESOUREARIA**

**NÍVEL: PRINCIPAL**

**PADRÃO: 11-B**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Receber e guardar valores; efetuar pagamentos; ser responsável pelos valores entregues à sua guarda. Controla o fluxo de caixa previsto e orçado, emite relatórios diários do sistema com os dados de contas a pagar e receber, visando fornecer informações para a tomada de decisão de investimentos. Prepara as previsões diárias, mensais e anuais de caixa.

**ATRIBUIÇÕES:** Receber e pagar em moeda corrente; entregar e receber valores; movimentar fundos; efetuar nos prazos legais os recebimentos devidos, conferir e rubricar livros; receber e recolher importâncias nos bancos, movimentar depósitos; informar e dar pareceres; encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores; preencher, assinar e conferir cheques bancários; efetuar pagamento do pessoal; fornecer o suprimento para pagamentos externos; confeccionar mapas ou boletins de caixa; integrar grupos operacionais; atuar com contas a pagar, classificações contábeis, reconciliação, fluxo de caixa, análise de fornecedores; organizar e analisar os trabalhos relacionados à tesouraria, como a gestão financeira da empresa; atuar com a análise de extrato bancário, com a conciliação bancária, com a conciliação financeira – contábil, se responsabilizando pela cobrança de pendência do departamento envolvido, pela elaboração de relatório gerencial e pelo follow-up da atividade, efetuar lançamentos, fazer controle de planilhas e organizar pagamentos, realizar e acompanhar fluxo de caixa, responder pela programação e apoio a coordenação e gerência, responder pelas atividades e rotinas do departamento de tesouraria, atuar no controle, acompanhamento e projeção diária do fluxo de caixa, análise de entradas e saídas de recursos do caixa e necessidade de transferências entre contas, ter participação efetiva em fechamentos contábeis e relacionamento com bancos, acompanhamento da realização do orçamento, fazendo os ajustes necessários nas revisões mensais, responsável por controlar a rentabilidade dos rendimentos. Além da graduação é essencial que possua conhecimento do módulo financeiro e sistemas de informática, tesouraria, fluxo de caixa diário e relatórios gerenciais, e conhecimento básico de matemática financeira, captação de recursos e outras tarefas correlatas; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho de 35 horas semanais;
- b) Outras: serviço externo; dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

**REQUISITO PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Ensino Superior Completo nas áreas de Ciências Contábeis, Economia e Administração.
- b) Idade mínima: 18 anos;
- c) Habilitação profissional: Registro no respectivo Conselho de Classe.

**PROVIMENTO:**

Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

**NÍVEL: PRINCIPAL**

**PADRÃO: 9**

**SINTESE DOS DEVERES:** Compreende os cargos que se destinam a promoção, tratamento e a recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fonoaudiológicas para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária.

**ATRIBUIÇÕES:** Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho de 20 horas semanais,
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como poderá prestar serviço em mais de uma unidade e se sujeitar ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Ensino superior em Fonoaudiologia.
- b) Idade mínima: 18 anos
- c) Habilitação Profissional: Registro profissional no órgão competente.

**PROVIMENTO:**

Edital para Concurso Público.